



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

Estado de São Paulo _CNPJ nº 46.523.080/0001-60

ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - BIÊNIO 2024 - 2026

CHAMAMENTO PÚBLICO

A Comissão Eleitoral de Franco da Rocha , em cumprimento à Lei Municipal Nº 957, de 10 de setembro de 2013, no uso de suas atribuições legais, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PARA O CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O **CONSELHO MUNICIPAL JUVENTUDE** , para o biênio 2024 – 2026.

• DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Fica aberto no período de 25/03/2024 A 05/04/2024, o chamamento público com vistas à eleição de representantes da Sociedade Civil para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE** de Franco da Rocha, nos termos da Lei Municipal Nº 957, de 10 de setembro de 2013.

2. A eleição para a escolha dos membros Titulares e Suplentes, representantes da sociedade civil no Conselho Municipal da Juventude de Franco da Rocha observará os dispositivos deste Chamamento Público, elaborado pela Comissão Eleitoral.

§1º - Este Chamamento Público regulará a eleição dos representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal da Juventude, sendo 04 (quatro) Titulares e 04 (quatro) suplentes, para um mandato de 02 (dois) anos, respeitando a proporcionalidade de que, pelo menos, 25% dos eleitos(as) se autodeclarem negros(as), ou seja 01 (um) titular ou 01 (suplente) pela cota racial.

§ 2º - Para a eleição dos representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal da Juventude, os 04 (quatro) Titulares e os 04 (quatro) suplentes, devem ser escolhidos dentre representantes de organizações não governamentais ou movimentos sociais que atuem, preferencialmente, nas seguintes áreas:

- movimento estudantil;
- esporte e lazer;
- meio ambiente;
- diversidade religiosa;
- deficiência e mobilidade reduzida;
- relações raciais e étnicas;
- gênero e diversidade sexual;
- cultura e arte.

§ 3º - Os representantes do Poder Público serão indicados por seus respectivos secretários municipais e nomeados pelo Prefeito, com idade mínima de 16 (dezesesseis) anos e idade máxima de 29 (vinte e nove) anos;

3. Fica instituída a Comissão Eleitoral das Eleições 2024, para preenchimento dos cargos de representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal da Juventude de Franco da Rocha, doravante apenas denominada Comissão Eleitoral.

§ 1º- A presente Comissão Eleitoral será composta por Kemeli Assunção de Moraes Rosana Vieira Nunes, Stefany Melo da Silva e Thiago Rodrigues Pereira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

Estado de São Paulo _CNPJ nº 46.523.080/0001-60

4. O processo eletivo observará os procedimentos para a inscrição, requisitos para habilitação, critérios de classificação e demais disposições estabelecidas neste edital, e estará restrito a pessoas com idade mínima de 16 (dezesesseis) anos e idade máxima de 29 (vinte e nove) anos;

§ 1º A comprovação de residência e documento de identificação com foto do candidato deverão ser anexados ao formulário de inscrição: <https://docs.google.com/forms/d/1CCaT9hezQ3e5M-k4m3wuabiy7fr0hjM3fY0YOkqh6wE/edit>

1. A divulgação das informações e resultados de todas as etapas do processo eleitoral e a convocação dos candidatos selecionados será feita pela Internet via endereço eletrônico: www.francodarocha.sp.gov.br e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

2. O FORMULÁRIO para inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico: <https://docs.google.com/forms/d/1CCaT9hezQ3e5M-k4m3wuabiy7fr0hjM3fY0YOkqh6wE/edit>

3. A condução do processo eletivo será de responsabilidade desta Comissão Eleitoral.

2. DAS VAGAS DA SOCIEDADE CIVIL AO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

2.1 O **CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE**, criado e regulamentado pela Lei Municipal Nº 957, de 10 de setembro de 2013, será composto por representação paritária entre o Poder Público do Município de Franco da Rocha e a Sociedade Civil, composto por 16 (dezesesseis) representantes, dos quais, 8 (oito) serão titulares e 8 (oito) suplentes, sendo 4 (quatro) titulares e seus respectivos suplentes do Poder Público e 4 (quatro) titulares e seus respectivos suplentes da Sociedade Civil.

2.2 Os membros (titulares e suplentes) representantes da Sociedade Civil serão escolhidos, por meio de voto direto e secreto de eleitores residentes no Município de Franco da Rocha.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO ELETIVO

As etapas para a inscrição dos representantes da Sociedade Civil observará os seguintes prazos:

ETAPA	PERÍODO
Período de inscrição	25/03 a 05/04/2024
Análise das inscrições e Divulgação da lista de inscritos	09/04/2024
Recurso	10/04/2024
Divulgação dos inscritos habilitados para votação	11/04/2024
Eleição / Apuração dos Votos	20/04/2024
Homologação do resultado e divulgação dos eleitos titulares e suplentes	23/04/2024

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão consideradas válidas mediante o preenchimento e envio do FORMULÁRIO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

Estado de São Paulo _CNPJ nº 46.523.080/0001-60

INSCRIÇÃO, que estará disponível no endereço eletrônico:

<https://docs.google.com/forms/d/1CCaT9hezQ3e5M-k4m3wuabiy7fr0hjM3fy0YOkqh6wE/edit>

4.2 A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por inscrições não recebidas por razões técnicas dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

4.3 As informações constantes NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se os organizadores de quaisquer atos ou falhas decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas e a falsificação de qualquer declaração acarretará o cancelamento da participação do candidato neste processo eletivo, a qualquer tempo.

4.4 O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO só será considerado preenchido e encerrado após o preenchimento completo de todos os dados. Será designado um item para que o candidato descreva “**o seu interesse em participar do Conselho Municipal da Juventude**”, sendo imprescindível o seu preenchimento.

4.5 Encerrada as inscrições, todos os candidatos efetivamente inscritos constarão em lista a ser divulgada pela Comissão Eleitoral no site da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha: www.francoarocha.sp.gov.br e nas páginas das redes sociais da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

4.6 É vedada a inscrição condicional, extemporânea ou em desacordo com qualquer item deste edital.

4.7 No ato da inscrição o candidato deverá declarar o conhecimento e aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.

5. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

5.1 As inscrições deverão ser realizadas, pela Internet, por meio do endereço eletrônico: <https://docs.google.com/forms/d/1CCaT9hezQ3e5M-k4m3wuabiy7fr0hjM3fy0YOkqh6wE/edit>, no período de 25/03 a 05/04/2024.

6. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CANDIDATURA

6.1. O não preenchimento de qualquer dos requisitos constantes no item 6.2 deste Edital, acarretará a inabilitação da inscrição.

6.2. Serão considerados requisitos para habilitação dos candidatos inscritos no presente processo eletivo:

6.2.1. Residir no município de Franco da Rocha – com comprovação até o momento do registro da candidatura, ou seja, do preenchimento do formulário on line (envio do comprovante via formulário de inscrição: <https://docs.google.com/forms/d/1CCaT9hezQ3e5M-k4m3wuabiy7fr0hjM3fy0YOkqh6wE/edit>).

6.2.2. Não ser servidor público titular de cargo, emprego ou função pública da Prefeitura do Município de Franco da Rocha;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

Estado de São Paulo _CNPJ nº 46.523.080/0001-60

6.2.3. Não exercer mandato eletivo;

6.2.4. Possuir, na data da inscrição ao processo eleitoral, idade mínima de 16 anos;

6.3. A apresentação de documentos ou declarações falsas por parte do candidato, para fins de cumprimento dos requisitos de habilitação, acarretará o cancelamento de sua participação no processo eleitoral, sem prejuízo das penalidades civis e penais cabíveis.

6.4. O interessado que tiver sua inscrição inabilitada, não poderá ser candidato.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 As listas contendo: a relação preliminar de inscritos; a relação final de inscritos habilitados e elegíveis para votação; bem como o resultado da eleição com a classificação dos candidatos, serão publicadas nos endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, conforme cronograma disposto no item 3 deste edital.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os inscritos terão o dia 10/04/2024 para recorrerem quanto à divulgação da lista preliminar de inscritos.

8.2 Os recursos deverão ser enviados para o e-mail cmjfrancodarocha@gmail.com

8.3 A Comissão Eleitoral apreciará e decidirá os recursos impetrados em prazo de 01 (um) dia útil após a interposição.

9. DA VOTAÇÃO

9.1 A votação para a escolha dos conselheiros(as) representantes da Sociedade Civil será secreta, e realizar-se-á no dia 20/04/2024, no período das 9 as 12 horas, na Casa de Cultura Marielle Franco, localizada à Rua Dona Amália Sestine, 200, Centro, Franco da Rocha

9.2 Cada eleitor poderá votar uma única vez, em um candidato;

9.3 Os eleitores serão registrados no dia do pleito por meio de assinatura de lista de presença, sendo necessário a apresentação de documento oficial com foto.

10. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

10.1 Encerrada a votação, a contagem dos votos será iniciada imediatamente, sob responsabilidade da Comissão Eleitoral, desfazendo a Mesa Eleitoral.

10.2 A apuração se dará com a contagem manual (voto a voto) pela Comissão Eleitoral e na presença dos presentes, com a imediata divulgação

10.3 Concluída a apuração dos votos a Comissão Eleitoral divulgará o resultado, publicando a lista classificatória no Diário Oficial de Franco da Rocha com os nomes e classificação de todos os candidatos titulares e suplentes no dia 23/04/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

Estado de São Paulo _CNPJ nº 46.523.080/0001-60

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1 Os candidatos serão classificados pela quantidade de votos.

11.2 Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem maior votação pela ordem de classificação até o número de vagas disponíveis para o pleito.

11.3 Serão declarados suplentes, na ordem decrescente da colocação, o mesmo número de conselheiros eleitos.,

11.4 No caso de empate nos votos aferidos conforme o subitem 11.2, terá preferência para ser eleito aquele com maior idade.

12. DA NOMEAÇÃO E POSSE

12.1 Após a publicação do resultado, serão nomeados os membros da Sociedade Civil eleitos e os representantes do Poder Público, por Decreto Municipal.

12.2 Após a publicação do Decreto de nomeação dos Conselheiros, a comissão eleitoral convocará os conselheiros para a reunião de posse em até 15 dias úteis após a publicação.

12.3 O início das atividades se dará no ato da assinatura do termo de posse a ser lavrado na primeira reunião do Conselho Municipal de Juventude.

12.4 Havendo vagas remanescentes ao término do período de nomeação e posse, por desistência de candidatos, a Comissão Eleitoral poderá realizar uma segunda chamada para preenchimento dessas vagas observando a classificação eleitoral dos candidatos.

12.5 Os conselheiros nomeados terão mandato de 2 anos. Podendo ser reconduzidos por mais dois anos.

12.6 O Regimento Interno do Colegiado disciplinará as razões e os motivos que ensejarão o desligamento de Conselheiros, durante o período do mandato eletivo.

12.7 As funções dos membros do Conselho Municipal da Juventude serão consideradas como de serviço público relevante, **não sendo remuneradas**.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Chamamento Público e Processo Eletivo.

13.2 O presente Edital tem validade de 2 (dois) anos, contados da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da Administração.

13.3 As dúvidas relativas ao presente Edital, documentos de comprovação de endereço poderão ser enviadas para o e-mail: cmjfrancodarocha@gmail.com , com o assunto: Processo Eletivo — Eleição CMJ

13.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Franco da Rocha, 21 de março de 2024.

Kemeli Assunção de Moraes, Rosana Vieira Nunes, Stefany Melo da Silva e Thiago Rodrigues Pereira.

Comissão Eleitoral